



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2010

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e dez, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, localizado na sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília, teve início a Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência do Subprocurador-Geral da República Wagner de Castro Mathias Netto, Coordenador da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, com a presença dos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Doutores Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre (titular da 1ª CCR) – até o item 7, Francisco Adalberto Nóbrega (suplente da 1ª CCR), Wagner Gonçalves (Coordenador da 2ª CCR), Ana Maria Guerrero Guimarães (titular da 2ª CCR), Aurélio Virgílio Veiga Rios (Coordenador da 3ª CCR) - a partir do item 2, Paulo de Tarso Braz Lucas (titular da 3ª CCR), João Francisco Sobrinho (titular da 3ª CCR) – item 3, Sandra Cureau (Coordenadora da 4ª CCR) – do item 2 ao 9, Mario José Gisi (titular da 4ª CCR), Lindôra Maria Araújo (titular da 4ª CCR), Haroldo Ferraz da Nóbrega (titular da 5ª CCR) – até o item 3, Antônio Carlos Fonseca da Silva (titular da 5ª CCR) – a partir do item 2, Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira (Coordenadora da 6ª CCR), Raquel Elias Ferreira Dodge (titular da 6ª CCR) e Paulo Gilberto Cogo Leivas (titular da 6ª CCR) – a partir do item 2. Registrou-se a existência de quorum com a presença de onze integrantes do Conselho Institucional. Ausentes, justificadamente, os Subprocuradores-Gerais da República Francisco Xavier Pinheiro Filho (titular da 1ª CCR), Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque (titular da 2ª CCR), Elizeta Maria de Paiva Ramos (suplente da 2ª CCR) e Eugênio José Guilherme de Aragão (Coordenador da 5ª CCR). O Senhor Presidente convidou o Doutor Mario José Gisi para secretariar a Reunião. **1)** Aprovada a Ata da 3ª Reunião Extraordinária de 2009. Foram objeto de deliberação: **2) 1.15.000.000297/2008-91.** Interessado: Dr. Marcelo Mesquita Monte – PR/CE Assunto: Recurso em face da Decisão da 5ª CCR proferida na 492ª Reunião, em 10.8.2009. Ministério da Fazenda - MF. Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB. Possíveis irregularidades em processo administrativo disciplinar. Indícios de aquisição patrimonial indevida por servidor da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Evolução patrimonial supostamente em desproporção aos seus rendimentos. Relator: Cons. Paulo Gilberto Cogo Leivas. Voto vista: Cons. Paulo de Tarso Braz Lucas Decisão: Em prosseguimento às deliberações dos dias 14.10.2009 e 25.11.2009, o Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, deliberou pelo

provimento do recurso e determinou o arquivamento dos autos. Vencido o Conselheiro Paulo de Tarso, que conhecia e negava provimento com base na ausência da prescrição, e determinava o retorno dos autos à PR/CE para prosseguir as investigações. A Conselheira Lindôra Maria Araújo considerou prejudicado o recurso, tendo em vista que a matéria criminal já é objeto de procedimento distinto na origem. A Conselheira Sandra Cureau se absteve de votar porque não participou do relatório. Impedidos os Conselheiros Haroldo Ferraz da Nóbrega e Antônio Carlos Fonseca. **3) 1.34.001.003900/2008-21.** Interessada: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão Assunto: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG. Denúncia anônima. Cobrança de valores abusivos de DPVAT (Seguro Obrigatório) inclusive veículos isentos de IPVA. Relator: Cons. Eugênio José Guilherme Aragão Voto vista: Cons. Paulo de Tarso Braz Lucas. Decisão: Em prosseguimento às deliberações dos dias 19.8.2009 e 25.11.2009, o Conselho, por maioria: 1) Não conheceu da remessa dos autos ao Conselho Institucional. Vencido o Conselheiro Eugênio Aragão (Relator). 2) Determinou o retorno dos autos à 1ª CCR, para correção do erro material e análise da matéria. Vencidos o Conselheiro Eugênio Aragão (Relator), que sugeria ao Procurador-Geral da República a propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade em face do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 7.347/85 para garantir sua interpretação conforme a Lei Maior, e os Conselheiros Wagner Gonçalves, Mário Gisi e Antonio Fonseca, que remetiam os autos à 3ª CCR para exame da matéria. Impedidos os Conselheiros Wagner Mathias, Aurea Lustosa Pierre e Francisco Adalberto Nóbrega. **4) 1.22.000.001763/2002-25.** Interessado: Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Federal de Terceiro Grau de Alfenas – SINTEFOA (atual SINT/UNIFAL). Assunto: Recurso em face da Decisão da 5ª CCR proferida na 330ª Reunião. Homologação da promoção de arquivamento. Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas - EFOA. Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Federal de Terceiro Grau de Alfenas - SINTEFOA. Acumulação indevida de cargos. Redução da jornada de trabalho sem repercussão na remuneração. Recebimento de gratificações indevidas. Recursos não contabilizados. Cobrança indevida de mensalidades. Falsidades documentais. Omissões administrativas. Relator: Cons. Wagner Gonçalves, em virtude de redistribuição motivada pelo impedimento da Cons. Aurea Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, não conheceu do recurso e determinou a remessa dos autos à origem. A Conselheira Aurea Etelvina Nogueira Lustosa Pierre declarou impedimento. **5)** A Conselheira Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre suscitou questão de ordem para que fossem julgados em bloco os recursos relacionados ao Enunciado nº 8/5ª CCR, hipótese dos itens 15, 19, 22 e 23, e do Processo nº 1.17.002.000014/2009-05, de sua relatoria – aditamento à pauta. O Colegiado não apreciou a questão de ordem e prosseguiu com as deliberações conforme estabelecido na pauta. **6) 1.19.000.000476/2009-60.** Interessado: Dr. Thiago Ferreira de Oliveira – PR/MA. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 503ª Reunião, em 23.9.2009. Não homologação do arquivamento. Enunciado nº 8, da 5ª CCR.

Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS. Município de Olho D'água das Cunhãs/MA. Programa Brasil Criança Cidadã. Termo de Responsabilidade nº 3.029/MPAS/SEAS/99. Tomada de Contas Especial (TC 014.447/2002-7). Supostas irregularidades na prestação de contas dos recursos federais. Relatora: Cons. Sandra Cureau. Decisão: O Conselho, por maioria, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª CCR. Vencido o Cons. Aurélio Rios. Impedidos os Conselheiros Eugênio José Guilherme de Aragão, Haroldo Ferraz da Nóbrega e Antonio Carlos Fonseca. **7) O Colegiado deliberou pelo aproveitamento dos votos relativos ao Processo nº 1.19.000.000476/2009-60, a fim de agilizar o julgamento dos processos referentes ao Enunciado nº 8/5ª CCR (itens 15, 19 e 22 da pauta), feitas as adaptações necessárias. O Conselheiro Paulo Gilberto Cogo Leivas manifestou concordância em relação ao julgamento antecipado do item 15 da pauta, de sua relatoria, esclarecendo que em seu voto citou precedente do Conselho Institucional, que somado ao disposto no art. 19 do Regimento Interno da 5ª CCR ensejam o desprovimento do recurso. O Processo nº 1.19.000.000409/2009-45, apresentado em mesa pelo Conselheiro Relator Wagner Gonçalves, teve o mesmo tratamento. **8) 1.19.000.000144/2009-85.** Interessado: Dr. Tiago de Sousa Carneiro – PR/MA. Assunto: Recurso em face da Decisão da 5ª CCR proferida na 498ª Reunião, em 31.8.2009. Não homologação da promoção de arquivamento. Enunciado nº 8, da 5ª CCR. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Município de Santa Helena/MA. Ex-prefeito. Mandato 1997-2000. Convênio nº 649/1997. Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa prescrita. Suposta omissão no dever de prestar contas. Relator: Cons. Wagner Gonçalves. Decisão: O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª CCR. Vencido o Cons. Aurélio Rios. Impedidos os Conselheiros Eugênio José Guilherme de Aragão, Haroldo Ferraz da Nóbrega e Antonio Carlos Fonseca. **9) 1.19.000.000263/2007-76.** Interessado: Dr. Sergei Medeiros Araújo – PR/MA. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 463ª Reunião, em 27.2.2009. Não homologação do arquivamento. Enunciado nº 8, da 5ª CCR. Ministério da Educação - MEC. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF. Município de Paulino das Neves/PI. Tomada de Contas Especial (TC 017.449/2002-5). Supostas irregularidades na aplicação dos recursos federais. Relator: Cons. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: O Conselho, por maioria, vencido o Relator Aurélio Rios, negou provimento ao recurso. Impedidos os Conselheiros Haroldo Ferraz da Nóbrega e Antonio Carlos Fonseca. **10) 1.19.000.000363/2009-64.** Interessado: Dr. Tiago de Sousa Carneiro – PR/MA. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 499ª Reunião, em 4.9.2009. Não homologação do arquivamento. Enunciado nº 8, da 5ª CCR. Ministério da Educação - MEC. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Município de Bernardo de Mearim/MA. Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE. Tomada de Contas Especial (TC 022.282/2006-2). Supostas irregularidades na aplicação de verbas federais. Relator: Cons. Paulo Gilberto Cogo Leivas Decisão: O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso.**

Vencido o Cons. Aurélio Rios, que provia o recurso com base em precedente do Conselho Institucional (Processo nº 1.19.002.000051/2007-79). Impedido o Cons. Antonio Carlos Fonseca. **11) 1.19.000.000409/2009-45.** Interessado: Dr. Tiago de Sousa Carneiro – PR/MA. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 513ª Reunião, em 9.11.2009. Não homologação do arquivamento. Enunciados nº 4 e nº 8, da 5ª CCR. Ministério da Educação. Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental. FNDE. Convênio nº 42.651/1998. Município de Zé Doca/MA. Tomada de Contas Especial (TC 021.219/2003-0). Supostas irregularidades na prestação de contas dos recursos federais. Relator: Cons. Wagner Gonçalves Decisão: O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª CCR. Vencido o Cons. Aurélio Rios. Impedidos os Conselheiros Eugênio José Guilherme de Aragão, Haroldo Ferraz da Nóbrega e Antonio Carlos Fonseca. **12) 1.00.000.011682/2007-13.** Interessado: Dr. Mario Ferreira Leite – PRM/Jacarezinho/PR. Assunto: Recurso em face da decisão da 2ª CCR proferida na 429ª Reunião. Intimação pessoal de membro do *Parquet* dos despachos ou decisões judiciais em que o Ministério Público seja parte ou officie como *custos legis*, especialmente nos casos de aplicação do art. 28 do CPP. Relator: Cons. Francisco Adalberto Nóbrega. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão. Impedidos os Conselheiros Wagner Gonçalves e Ana Maria Guerrero. **13) 1.15.000.001641/2006-05.** Interessado: Dr. Marcelo Mesquita Monte – PR/CE. Assunto: Recurso em face da Decisão da 6ª CCR proferida na 344ª Reunião, em 13.11.2008. Não homologação da promoção de arquivamento. Ministério da Justiça - MJ. Fundação Nacional do Índio - FUNAI. Associação das Comunidades dos Índios Tapebas, Caucaia/CE. Programa da Prefeitura Municipal de Caucaia. Conflito de terras. Desapropriação Judicial. Construção de escola e casas de alvenaria em áreas supostamente indígenas. Intervenção de líder comunitário não-índio nas obras. Relatora: Cons. Lindôra Maria Araújo. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 6ª CCR pela não homologação do arquivamento. Impedidos os Conselheiros Deborah Duprat, Raquel Elias Ferreira Dodge e Paulo Gilberto Cogo Leivas. **14) 1.00.000.000755/2010-39.** Interessada: Dra. Ana Lúcia Amaral - PRR 3ª Região Assunto: Recurso em face da decisão proferida no XI Encontro Nacional da 5ª CCR, em 28.9.2009. Ação Civil Pública. Opção de não oferecimento de recurso. Transportadora F. Souto Ltda, Comércio de Aparas de Papel Ltda. - APROPEL e Fundação de Assistência ao Estudante – FAE. Ação Cautelar nº 91.0706092-0. Ação Civil Pública nº 91.0720841-3. Autonomia e independência do órgão do *Parquet* responsável pelo processo. Relatora: Cons. Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira. Decisão: O Conselho, à unanimidade, conheceu do recurso e deu provimento determinando a remessa dos autos à 5ª CCR para exame e deliberação por parte de seus membros. Impedido o Cons. Antonio Carlos Fonseca. **15) 1.15.000.000331/2006-65.** Interessado: Dr. Marcelo Mesquita Monte – PR/CE. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª

CCR proferida na 506ª Reunião, em 7.10.2009. Ministério da Integração Nacional – MI. Extinta Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE. Fundo de Investimento do Nordeste – FINOR. Empresa Agroindustrial Quatro Bocas S/A. Supostas irregularidades na aplicação de recursos públicos. Relatora: Cons. Raquel Elias Ferreira Dodge. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, não conheceu do recurso e determinou a remessa dos autos à 5ª CCR, para que se manifeste sobre a nova promoção de arquivamento. Impedido o Conselheiro Antônio Carlos Fonseca da Silva. **16.** Com o objetivo de concluir o julgamento dos processos remanescentes, o Senhor Presidente sugeriu agendar nova reunião com data anterior a 6.5.2010, quando se encerrará o mandato da atual composição deste Conselho. A 2ª Reunião Extraordinária ficou marcada para o dia 28.4.2010 às 14h30. A Reunião foi encerrada às dezoito horas, da qual eu, Mario José Gisi, Secretário designado para o ato, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo Presidente.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO, Subprocurador-Geral da República, Coordenador da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, Presidente do CIMPF, e MARIO JOSÉ GISI, Subprocurador-Geral da República, Membro titular da 4ª CCR, Secretário